

LEI N° 2.706/2017

EMENTA: Torna obrigatória a fixação de placa e/ou cartaz nos Cartórios de Registro Civil, informando sobre Gratuidade do Registro de Nascimento e pelo Assentamento de óbito.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 141/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º - Os cartórios de Registro Civil deverão fixar placa e/ou cartaz em local visível ao público, informando sobre a gratuidade do registro civil de nascimento.

Art. 2º - A placa e/ou cartaz, citada no Art. 1º deverá ter a medida mínima de 50 (cinquenta) centímetros na horizontal e 40 (quarenta) centímetros na vertical, contendo a seguinte expressão:

“Não serão cobradas taxas pelo registro civil de nascimento”

Art. 3º - Fica a prefeitura responsável pra notificar os cartórios de nossa cidade sobre essa Lei.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário